PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 010/2010

Lido no Expediente da Sessão
do dia 16/03/10

Secretário

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 573/09

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2010, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais), como segue:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.01.15.451.1008.1.026 – Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	1746	421.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações - Contrapartida	1000	35.000,00
	TOTAL	456.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação nas fontes 1746, no valor de R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais) e 1000 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3.º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 10 de março de 2010.

Aprovado em 1º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 23/03/10
Presidente

JOSÉ ANTONIO PASE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 29/03/10
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres Edis.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito Adicional Especial se dará através do excesso de arrecadação nas fontes 1746.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício P Nº 136/2010 *Campo Magro, 15 de março de 2010.*

Excelentíssima Senhora,

Apraz- me cumprimentá-la, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 010, de 10 de março de 2010, para o qual solicito, em regime de urgência, a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do disposto no Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antonio Pase,
Prefeito Municipal.

Lido no Expediente da Sessão
do dia ____/____/____

Secretário

Excelentíssima Senhora
Sueli Manfron Boza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro